

- Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética);
- Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos;
- Conector possui 3 partes, facilitando o processo de montagem e melhorando o desempenho elétrico;

### 5.5.27 DIO - MÓDULO BASICO

A solução ofertada pela licitante deverá:

- a. Ser constituída por cinco componentes: Módulo Básico, Kit Placa LGX (3 pçs), Kit Bandeja de Emenda 12F ou 24F, Extensões Ópticas Conectorizadas e Kit Ancoragem e Acomodação;
- b. Ser um produto compacto com altura de 1U (44,45 mm), largura de 484 mm e profundidade de 338 mm;
- c. Apresentas gaveta deslizante que facilite a instalação dos cabos ópticos e das extensões ópticas;
- d. As áreas de emenda e de adaptadores, bem como o armazenamento do excesso de fibras, deverão estar internos ao produto, conferindo maior proteção e segurança do sistema;
- e. Deverão possuir 4 (quatro) acessos de cabos ópticos traseiros com sistema de fixação do cabo através de prensa cabos e ancoragem do elemento de tração;
- f. Deverá ser um produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (ANSI/TIA-569);
- g. Deverá possuir capacidade de instalação de até 03 placas de adaptadores ópticos LGX de 08 ou 12 posições ou até 3 cassetes LGX.

### 5.5.28 FITA PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABO 18 mm.

**Descrição** - Fornecimento e instalação de Fitas para personalização, identificação de cabeamento de informática em redes de cabeamento estruturado, na cor branca com letras preto, 18 mm, utilizada em Etiquetadoras Brother.

### 5.5.29 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM TUBO PVC DE 1".



Descrição: Fornecer e instalar tubo de Galvanizado rígido de 1", em conformidade com a NBR6150 (EB744), classe A ou B, a ser fornecido em varas de 3 metros. É obrigatória a colocação de peças e todos acessórios tais como curvas, luvas, buchas, arruelas, abraçadeiras, etc., necessários a perfeita instalação do item e conexão com o sistema de tubulação existente ou a ser instalado.

### 5.5.30 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS FECHADO HORIZONTAL.

#### Descrição

Fornecimento e instalação de guia de cabos fechado horizontal 1U, para rack 19", com as seguintes características:

- Guia de cabos horizontal com altura de 1U e largura de 19";
- Confeccionado em PVC;
- Deve possuir tampa frontal removível;
- Acabamento na cor preta ou bege;
- Produto resistente para as condições especificadas de uso em ambientes internos;
- Permite fixação em rack aberto ou fechado;
- Fornecido com parafusos para fixação em rack;
- Deve possuir uma profundidade mínima de 140mm +/- 5mm para evitar esforço no patch cord ou cordão ótico.

### 5.5.31 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK PADRÃO 19" DE 40 U

**Descrição** - Fornecimento e instalação de rack padrão 19" de 40 U, com as seguintes características:

- Rack confeccionado em chapa de aço de 1mm com altura interna de 16U's e profundidade interna útil mínima de 67 cm para fixação em parede;
- Deve possuir 2 bandejas fixas, com profundidade mínima de 400 mm;
- Deve ser do tipo desmontável com laterais removíveis;
- As laterais devem possuir aletas para ventilação para circulação de ar diretamente na chapa de aço;



- O fundo e o teto devem possuir abertura para passagem de cabos;
- Os planos de montagem frontal e traseiro (régua de U's) devem ser de 19" com furação para receber porca-gaiola e reguláveis para comportar qualquer equipamento de 19", seguindo as normas DIN 41494 e IEC297-3;
- Deve possuir porta frontal com estrutura em chapa de aço com visor em vidro temperado fumê, com fechadura frontal com duas chaves metálicas e sistema manual de mudança no sentido da porta;
- Deve possuir abertura no teto e no fundo para passagem de cabos;
- Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta ou bege ou cinza;
- Deve ser acompanhado de régua/calha confeccionada em chapa de aço, para fixação interna no rack 19", com no mínimo 12 tomadas 2P+T 220V padrão NBR 14136, com acabamento e cor idênticas ao Rack.

#### **5.5.32 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO ELÉTRICO.**

Descrição: Fornecimento e instalação de cabo elétrico, utilizando cabo elétrico 750 V com isolamento com características de não propagação e auto extinção do fogo, 3 x 2,5mm<sup>2</sup> (seção transversal) com interligação a disjuntor existente ou extensão de circuito já existente, incluindo tomada 2P+T, 220 V (com miolo vermelho para diferenciá-las das tomadas 220V existentes) padrão NBR 14136/02, 10A, incluindo caixa de sobrepor em Condulet 1" com todos os acessórios.

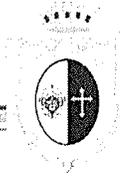
#### **5.5.33 LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO.**

Na instalação de cabos ópticos se deve tomar cuidado maiores que na instalação de cabos UTP, pois existe um risco muito grande de provocar danos às fibras ópticas pela fragilidade delas. Abaixo, os principais cuidados para executar uma boa instalação e aumentar a vida útil dos cabos ópticos.

Antes da instalação cabe a empresa analisar a infra-estrutura existente, pois não há possibilidade de realizar uma boa instalação sem que a infra-estrutura seja adequada. Portanto, considerando-se que ela esteja em boas condições, os cuidados na instalação dos cabos ópticos a serem tomados em cada tipo de instalação, seja subterrâneo seja aéreo (espinado, auto-sustentado).

#### **5.5.34 SERVIÇO DE FUSÃO EM FIBRA ÓTICA**

**Descrição** – Prestação de serviço de fusão em fibra. Características do serviço:



- As emendas ópticas deverão ser realizadas apenas pelo método de fusão, devendo ser realizada em distribuidor interno óptico ou caixa de emenda; - A perda máxima por emenda não deve ser superior a 0,3 dB.

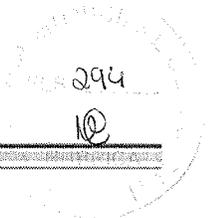
#### **5.5.35 Nobreak 0,6 KVA**

O no break em questão deverá ser utilizado para a alimentação das câmeras e demais equipamentos dentro das caixas de equipamentos nos postes, suprimento de alimentação na falta de energia e principalmente para a estabilização evitando parte dos surtos e transientes que podem danificar câmeras e demais equipamentos conforme o local de instalação.

A solução ofertada pela licitante deverá atender à seguintes especificações técnicas:

- a. Deverá ser fornecido equipamentos com potência de no mínimo 600 VA;
- b. A licitante deverá avaliar as dimensões do no break em relação à caixa de abrigo de equipamentos, garantindo que o conjunto de montagem plena, de forma adequada e segura;
- c. Deverá ser bivolt automático;
- d. Deverá possuir pelo menos 4 tomadas de saída atendendo a norma NBR 14136;
- e. Deverá possuir ventilador, e porta fusível com acesso externo;
- f. Equipamento deverá ser microprocessado;
- g. Deverá possuir função de autoteste;
- h. Deverá ser possível liga-lo na ausência de rede AC;
- i. O involucro do equipamento deve ser material que não propague chama.
- j. Deve possuir alarme áudio visual de queda de rede, subtensão, final da autonomia da bateria, final da vida útil da bateria e temperatura superior ao permitido pela operação do equipamento;
- k. Fator de potência de 0,5;
- l. Tensão nominal de 115 V;
- m. Forma de onda do inversor: Senoidal por aproximação;
- n. Deverá possuir pelo menos uma bateria interna de 12 VDC/7Ah
- o. Cabo de força com plugue atendendo NBR 14136

#### **5.5.36 Nobreak 02 KVA**



Potência mínima aceitável - 1600 W;

Tensão de entrada 220 V ou automático;

Frequência de entrada 60 Hz

Tensão de saída senoidal 220V monofásica fase+neutro+terra;

Tensões de entrada e saída isoladas galvanicamente;

Rendimento a plena carga 85%;

Frequência de saída 60 Hz ±

Fator de potência de saída 0,80 ou superior;

Proteção contra curto circuito, subtensão, sobretensão, na saída;

No mínimo autonomia de 10 (dez) minutos a plena carga;

Bateria(s) selada(s) chumbo-Acido, livre de manutenção, a prova de vazamento, recarga automática;

Baterias acomodadas no próprio gabinete do equipamento ou em gabinete de mesmo padrão;

Sinalização visual para modo de fornecimento de energia pela rede elétrica ou bateria;

Sinalização indicativa de fim da carga da bateria;

Proteção contra descarga total das baterias com sinalização antes do desligamento do nobreak.

### **5.5.37 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL 24 PORTAS – DESCARREGADO – CAT 6.**

Fornecimento e instalação de patch painel modular em rack. O patch painel deve ter as seguintes características:

-O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agriam ao meio ambiente (norma RoHS);

-Painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com área destinada para identificação;



- Apresentar largura de 19'', e altura de 1U ou 44,5mm;
  - Ser disponibilizado sem conectores RJ-45 fêmea (descarregado):
  - Suportar a instalação de 24 conectores RJ-45 fêmea (deve possuir 24 posições descarregadas);
  - Identificação do fabricante no corpo do produto;
  - Ser fornecido com guia traseiro;
  - Ser fornecido com parafusos de fixação;
  - Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração);
- Deverá toda a solução do cabeamento óptico ser de um único fabricante;
- Deve ter no mínimo a garantia de 25 anos com a comprovação através de carta fornecida pelo fabricante.

#### **5.5.38 POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 13 m.**

Deverá ser fornecido com Kit de Para-Raio, captor Franklin e cordoalha interna ao poste, com janelas de inspeção e manutenção.

- a. Deverão ser fornecidos e instalados postes de concreto para a instalação de câmeras speed domes, devendo ser cumpridas as especificações a seguir elencadas:
- b. Os postes deverão ser fornecidos com altura total de 13 m, com pelo menos duas janelas de inspeção e livres de rachaduras grosseiras podendo haver fissuras superficiais.
- c. Deverão ser fornecidos completo com as cordoalhas para a montagem do sistema de aterramento, sendo as janelas de inspeção apropriadas ao sistema de para-raio.

#### **5.5.39 RACK OUTDOR**

Com proteção contra corrosão, especial para instalação de CFTV com dimensões apropriadas para acomodar Nobreak e demais equipamentos necessários conforme cada instalação.

Dotado de sistema de ventilação e trilhos DIN para montagem e fixação dos equipamentos.

- a. Estrutura com suporte fixação traseira, furações para fixação da case



- e 2 furos para passagem de cabos 2'' e flange;
- b. Acompanha: 1 Kit com 2 coolers na parte inferior para resfriamento dos equipamentos, filtro e grade, bandeja fixa, guia de cabos e régua com 8 tomadas;
- c. Teto sobreposto externo;
- d. Porta frontal em aço fecho meroni e fita vedação;
- e. Fechamentos laterais com aletas ventilação, tela anti mosca com fecho e borracha para vedação;
- f. 02 pares planos para montagem;
- g. Acabamento em pintura eletrostática poliéster pó 50 e 60 microns, na cor cinza;
- h. Deverá possuir grau de proteção IP 55;
- i. As dimensões da caixa deverão ser: 600 x 800 x 800 mm mínimo.

#### **5.5.40. CALHA DE TOMADAS PARA RACK PADRÃO 19 POLEGADAS.**

Deve ter 8 tomadas;

Construída em chapa de aço #18 (1,2mm);

Capacidade de carga 20A (total);

Chicote com 2,00 mts de comprimento;

Padrão NBR 14136

#### **5.5.41. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO DE CONEXÃO PATCH CORD - CATEGORIA 6.**

Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6. Previstos para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso à área de trabalho para interligação do hardware de comunicação do usuário às tomadas de conexão da rede e também nas salas de telecomunicações, para manobras entre os painéis de distribuição (Patch panels) e os equipamentos ativos da rede (hubs, switches, etc.), com as seguintes características:

Patch Cord para interligação entre a "tomada lógica" e a "estação de trabalho" ou para manobra na Sala de Telecomunicações;



Possui Certificação UL ou ETL LISTED

Possuir Certificação ETL VERIFIED.

Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra;

Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.

Deve possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL;

Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;

O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em material não propagante a chama tipo LSZH, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e 1,27 mm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;

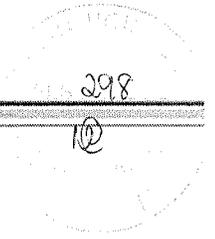
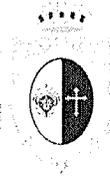
Deve possuir classe de flamabilidade LSZH.

Deverá toda a solução do cabeamento CAT 6, ser de um único fabricante.

#### **5.5.42 Splitter 1:4 e 1:8**

A solução ofertada pela licitante deverá atender às seguintes especificações técnicas:

- a. Deverá haver modelos disponíveis nas configurações 1x4, 1x8, 1x16, 1x32, 1x64 fabricados com tecnologia PLC;
- b. Operar nas três janelas de comunicação para os padrões de redes ópticas passivas: 1310nm, 1490nm e 1550nm;
- c. Deverá possuir tamanho compacto que permite o armazenamento em diversos tipos de bandejas ópticas de emenda;
- d. Deverá possuir baixa perda de inserção e excelente uniformidade;
- e. Deverá possuir alta confiabilidade;
- f. Fibra especial G.657A - otimizadas para acomodação em bandejas com raio de curvatura reduzidas.



- g. Conectorizado;
- h. Atender à normativa ROHS
- i. Trabalhar à temperatura de Operação - 40 ~ + 85°C (1:2/1:4/1:8) e 25 ~ +70°C (1:16/1:32/1:64);
- j. Atender à temperatura de Armazenamento - 40 ~ + 85°C;
- k. Trabalhar à umidade Relativa de Operação 5 ~ 95%;
- l. Atender umidade Relativa de Armazenamento 5 ~ 95%

#### **5.5.46 CABO ELÉTRICO PP 3 VIAS, 1,5 mm<sup>2</sup>.**

##### **Características mínimas:**

Cabo indicado para: Instalações elétricas;

Produto: Cabo Flexível PP;

Seção Bitola: 3x2,5 mm<sup>2</sup>;

Potência Máxima em 110V: 2200 W;

Potência Máxima em 220V: 4400 W;

Corrente Elétrica (Ampère): 20 A;

Metragem por Embalagem: 15 m

Cor: Preto/Azul/Verde

#### **5.5.47 TOMADA FÊMEA – NOVO PADRÃO BRASILEIRO.**

Tomada elétrico, modelo de 10 ou 20 A, independente da origem dos fabricantes de equipamento. Norma ABNT, NBR14136.

#### **5.5.48 TOMADA PINO – NOVO PADRÃO BRASILEIRO.**

Plugue elétrico, modelo de 10 ou 20 A, independente da origem dos fabricantes de equipamento. Norma ABNT, NBR14136

#### **5.5.49 CORDAO DUPLEX SM LC-SPC / LC-SPC 2,5M ( A - B )**

A solução ofertada pela licitante deverá atender às seguintes especificações técnicas:



- a. Os produtos em questão deverão ser montados em fábrica, em condições de processo controlado, com cabos ópticos do tipo "tight", (Zip-Cord ou Cordão Monofibra) e com os principais tipos de conectores ópticos, não sendo aceitos cordões montados através de processos não fabris.;
- b. Deverão ser soluções voltadas à aplicações em sistemas Gigabit Ethernet ou 10 Gigabit Ethernet;
- c. Deverão ser fornecidos nas cores laranja (62,5µm), amarelo (50µm) e azul (SM)

#### **5.5.50 ABRAÇADEIRA VELCRO DUPLA FACE.**

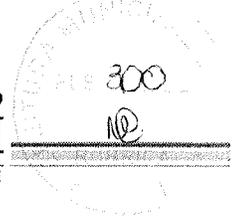
**Descrição** - Fornecimento e instalação de Abraçadeira Velcro Dupla Face Rolo comprimento 2,5 mts x largura 20 mm, na cor preta para organizar cabos de informática em redes de cabeamento estruturado.

#### **5.5.51 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO MONOMODO 2,5M CONECTOR SC/SC.**

**Descrição** - Fornecimento e instalação de cordão óptico monomodo com comprimento de 2,5m , com tolerância de +/- 10%, conector SC-SC, com as seguintes características:

- Atender os requisitos mínimos previstos na norma ANSI EIA/TIA 568-C.3 ou superior;
- Este pigtail deverá ser constituído por duas fibras ópticas monomodo 9/125 m, proof-test 100Kpsi, tipo "tight", com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC, com diâmetro de 0,9mm e adaptadores ópticos para atender um canal óptico;
- Apresentar atenuação máxima de 3,5 dB/km em 1,5 dB/km em 1310nm;
- Ser aplicável em conector óptico LC-LC;
- As duas extremidades deve ser conectorizada e testada de fábrica;
- Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433;
- Apresentar Certificação Anatel (do próprio fabricante ou de empresa parceira se produzido em regime de OEM devidamente comprovado) para os conectores ópticos, conforme resolução ANATEL 242.

#### **5.5.52 SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE CABO U/UTP CATEGORIA**



**Descrição:** Serviço de certificação de ponto de rede cabo U/UTP categoria 6. O relatório da certificação deverá ser emitido pelo próprio equipamento certificador e entregue a Divisão de Infraestrutura de TI em formato PDF.

### 5.5.53 SERVIÇO CERTIFICAÇÃO DE FIBRA ÓTICA

#### **Descrição**

Prestação de serviço de certificação fibra.

Características do serviço:

-A certificação do enlace óptico deve ser realizada validando o canal do link óptico, envolvendo cordão ou extensão óptica de cada extremidade;

-O relatório da certificação deverá ser emitido pelo próprio equipamento certificador e entregue a Divisão de Infraestrutura de TI em formato PDF.

### 5.5.54 FORNECIMENTO DE DOCUMENTO TÉCNICO "AS-BUILT"

**Descrição:** Fornecimento de documento técnico com os detalhes do serviço executado (AS-built), informando todos os detalhes e padrões de identificações utilizados, sendo no mínimo:

-Plantas com layout e localização dos pontos de rede e fibras óticas instalados, com as devidas identificações;

-Plantas com a rota física dos cabos UTP e óptico, incluindo eletrocalhas, dutos, shaft, etc.

### 5.5.55 PLACA DE SINALIZAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO

A CONTRATADA deverá instalar em cada ponto de videomonitoramento, uma placa de sinalização relativa ao monitoramento, constando os dados da Secretaria Municipal de segurança, telefone de contato e alerta quanto à telefones de emergência.

As placas deverão ser confeccionadas em PVC com no mínimo 2,0 mm de espessura, com preparo de material para uso em ambiente externo, impresso em UV aplicado diretamente sobre o material .

Deverão ser fornecidos todos os acessórios de fixação

### 5.6. PONTOS DE INSTALAÇÃO.



Ponto	Posição	Sentido	QTR	Speed Dom	Varifocal	Leitura Placa	Leitura de Face
1	Estrada do Dique.	Acesso secundário a BR304.	3	1	1	1	
2	Estrada do Dique	Com Rua Miguel Carvalho	2	0	2	0	
3	Estrada do Dique.	Com Rua Joaquim Ponciano	3	1	2	0	
4	Estrada do Dique, 3044	Curva Estrada do Dique	2	0	2	0	
5	Estrada do Dique.	Com Rua Abelardo Gurgel Costa Lima (Estrada da Canaveira)	3	1	2	0	
6	Estrada do Dique.	Estrada da Beirada.	3	1	2	0	
7	Estrada do Dique, 5525	Acesso a Canoa	3	0	3	0	
8	Estrada do Dique, 7002	Acesso secundário a BR304.	5	1	3	1	
9	R. Dragão do Mar.	Entrada BR304 - Mossoró.	5	1	3	1	
10	R. Paula Ney	Entrada Secundária BR304.	2	0	2	0	
11	R. Beni Carvalho	Entrada Secundária BR304.	2	0	2	0	
12	R. José de Alencar	Entrada Secundária BR304.	2	0	2	0	
13	R. Dos Franceses	Entrada Secundária BR304.	2	0	2	0	
14	R. Dragão do Mar, 230-248 - Centro	Gabinete do Prefeito.	4	1	2	0	1
15	R. Dragão do Mar, 819 - Centro	Hospital Municipal Eduardo Dias	4	1	2	0	1
16	R. Armando Praça, 805 - Várzea da Matriz	UPA Dr. Xavier Maia	3	1	1	0	1
17	Rua Teofilo Pinto, 157	Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública (Central de Monitoramento).	3	0	2	0	1
18	R. Cel. Pompeu, 254	Escola S. José	2	0	2	0	0
19	R. Cel. Pompeu, 498	Comércio e CEF.	2	0	2	0	0
20	R. Cel. Pompeu, 587	Comércio/BNB/Posto de Saúde	3	1	1	0	1
21	R. Cel. Pompeu, 812	Salessiana/Igreja/Praça	3	1	1	0	1
22	R. Cel. Pompeu, 1171	Rodoviária	3	1	0	0	2
23	R. Cel. Pompeu, 1472	Delegacia de Policia Civil	2	0	1	0	1
24	R. Cel. Pompeu, 1835	Ginásio Municipal de Aracati.	2	0	1	0	1
25	R. Cel. Pompeu, 2465	Acesso secundário	3	0	2	1	0
26	R. Cel. Alexandrino, 1872	Entrada da Cidade, ao lado do Posso Petrobras.	4	1	2	1	0
27	R. Cel. Alexandrino, 1872	Prontocar	2	0	1	0	1
28	R. Cel. Alexandrino, 1725	Supermercado Pinheiro	2	0	0	0	2
29	R. Cel. Alexandrino, 1515	Terminal Rodoviário	2	0	0	0	2
30	R. Cel. Alexandrino, 1249	Escola Emília Freitas	2	0	1	0	1
31	R. Cel. Alexandrino, 950	Área de Bancos (Bradesco e BNB)	5	1	1	1	2
32	R. Cel. Alexandrino, 892	ITAU	3	0	1	1	1
33	R. Cel. Alexandrino, 850	Banco do Brasil	4	1	0	1	2
34	R. Cel. Alexandrino, 634	Comércio	3	0	2	1	0
35	R. Cel. Alexandrino, 344	Hospital e Maternidade Sta. Luísa de Marillac	4	1	2	0	1
36	R. Cel. Alexandrino, 268	Praça da Matriz/Lojas Americanas	5	1	2	0	2
37	R. Visconde de Jaguaribe, 100	Atrás da Previdência.	3	1	2	0	0
38	Av. Cel. Alexanzito, 404	Praça da Independência do Brasil	4	1	2	0	1
39	Av. Cel. Alexanzito, 623	Praça Dr. Leite	3	0	2	0	1
40	Av. Cel. Alexanzito, 814	Residências	2	0	2	0	0
41	Av. Cel. Alexanzito, 950	Próximo a Marinha do Brasil.	2	0	2	0	0
42	Av. Cel. Alexanzito, 1120	Residências	2	0	2	0	0
43	Av. Cel. Alexanzito, 1319	Sec. Saúde Almoarifado	2	0	2	0	0
44	Av. Cel. Alexanzito, 1364	Escola e ADAGRI	3	0	2	0	1
45	R. Santos Dumont, 764 - Centro	Guarda Municipal	3	0	2	0	1
46	R. Santos Dumont, Nº 1146	Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública	2	0	2	0	0
47	R. Padre Pachêco, 147 - Várzea da Matriz	Colégio Municipal - EEFTI Prof Onélio Porto	2	0	1	0	1
48	GE 371, 2039	Posto Estrela do Mar.	4	1	2	1	0
49	R. Descida da Praia, 1234	Entrada Canoa	2	0	1	1	0
50	R. Descida da Praia, 1457	Pousada Presidente	2	0	2	0	0
51	R. Dragão do Mar, 2002	Brodway	2	0	1	0	1
52	R. Dragão do Mar com Rua Osiel Pereira	Brodway	2	0	2	0	0
53	R. Dragão do Mar,	Brodway	2	0	2	0	0
54	Praça do Abolicionista Dragão do Mar.	Brodway	3	1	2	0	0
55	Av. da Integração, 850		2	0	2	0	0
56	R. Francisco Caraço, 300		2	0	2	0	0
<b>TOTAL DAS CÂMERAS</b>			<b>156</b>	<b>21</b>	<b>94</b>	<b>11</b>	<b>30</b>



## **5.7. PROSPECTOS E CATÁLOGOS**

**5.7.1.** Após verificação da documentação original referente à proposta de preços e à habilitação, o (a)Pregoeiro (a) solicitará CATÁLOGOS para demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar tal CATÁLOGO, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a) de, no mínimo, 03 (três) dias úteis contados a partir da intimação. Em caso de desclassificação, o (a) Pregoeiro (a) deverá convocar as demais licitantes, na ordem de classificação.

**5.7.2.** Os CATÁLOGOS serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a), no prazo estipulado, remetidos ao órgão interessado na licitação e analisados pelo servidor designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu.

**5.7.3.** A análise dos CATÁLOGOS tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em Edital.

**5.7.4.** O não cumprimento da entrega da documentação e do catálogo dentro dos prazos estabelecidos acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **6. TIPO DE LICITAÇÃO**

6.1. Menor preço Lote

## **7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

7.1. Pregão Eletrônico

## **8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE – EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACORDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 PLENÁRIO:**

**Considerando** o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, estes órgãos entendem que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por conseqüências, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendido, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.



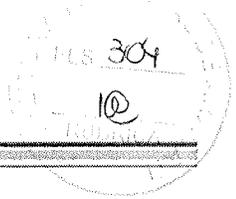
**Considerando** que os itens são da mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação prestação dos serviços e/ou aquisição dos produtos e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

**Considerando** que a licitação, para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência e seus anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços e / ou aquisição dos produtos, o que fica sobre maneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;

**Considerando** que o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei 8.666/93, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

**Considerando** que o agrupamento dos itens se faz necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para fornecimento dos produtos/prestação dos serviços licitados prestadores de serviços ou fornecedores. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

**Considerando** que no que é pertinente aos lotes, a pratica tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por Lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem o lote específico, guardada a devida especificidade do objeto do lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes. Mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvidas a empresa vem participar da licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc.;



Salienta-se ainda que todos os preços unitários devem ser apresentados conforme valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente são os menores preços válidos apresentados;

Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se torna mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item;

Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimento, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica;

Não há qualquer prejuízo ao certame com critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como: igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tomando, portanto inexorável a regularidade da licitação sub examine;

Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Sumula 247/TCU.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1. Apresentação de Atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado eficientemente serviços compatíveis em características, prazos e condições com os serviços objetos da presente licitação.

9.2. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, emitida pelo CREA e ou CRT em nome do profissional, indicado como responsável técnico, do fornecimento e instalação de equipamentos eletrônicos, infraestrutura e softwares para a modernização do sistema de circuito fechado de tv (CFTV) na estrutura do equipamento público.

## **10. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:**



11.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

11.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados *na forma da lei*, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do CRP do contador.

11.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

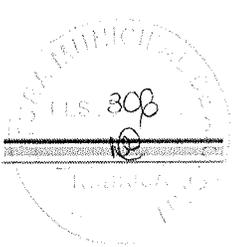
c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) **As empresas constituídas a menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.2.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 11.2, deste tópico, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

11.2.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

11.2.5. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 11.2 engloba, no mínimo:



- I) Balanço Patrimonial;
- II) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- III) Termos de abertura e de encerramento;
- IV) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- V) Comprovante/termo de autenticação digital (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

11.2.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

11.2.6.1. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 50 das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU no 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo;

11.2.7. Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o memorial de cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

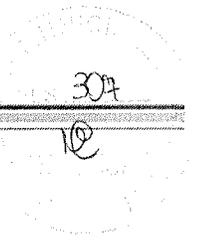
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo}}$$

$$\frac{\text{Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.2.8. Empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

## **12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

### **12.1. Quanto à entrega:**



12.1.1 A empresa fica obrigada a entregar e instalar o equipamento, nas condições estabelecidas neste Termo, através de Nota de Empenho – NE, no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva nota.

12.1.2 O equipamento deverá ser entregue, conforme Nota de Empenho, em dias úteis, no horário de 07 às 12 horas e 13 às 17 horas, sem custos adicionais, no seguinte endereço:

12.1.2.1. Na sede da Guarda Municipal, situado na Rua: Santos Dumont. 738 – Aracati – CE.

12.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.

12.1.4. Ser fornecidos em embalagens originais e lacradas.

12.1.5. Conter na embalagem etiqueta identificadora com nome do fornecedor, data e número da NE.

12.1.6. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas no contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.2. Quanto ao recebimento:

**12.2.1. PROVISORIAMENTE**, até 10 (dez) dias da entrega do produto, mediante Termo de

Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo (s) fiscal (is) do contrato.

**12.2.2. DEFINITIVAMENTE**, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo (s) fiscal (is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal (is) do Contrato.

**12.2.3.** O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h.

**12.2.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**12.2.5.** Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

**12.2.6.** A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do registro da ocorrência.

**12.2.7.** A eventual rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, não justificará



possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas.

### **13. INSTALAÇÃO DO CIRCUITO FECHADO DE TV**

13.1. Toda a instalação do equipamento, material, mão de obra e configuração necessária para o funcionamento dos equipamentos será de responsabilidade da empresa vencedora deste processo, sem ônus para o Município;

13.2. Será de responsabilidade da Contratante disponibilizar a infraestrutura pronta para a ligação do equipamento, bem como toda a despesas com alimentação, hospedagem e alimentação dos funcionários responsáveis pela instalação e treinamento será por conta da empresa vencedora.

### **14. DA GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

14.1. Juntamente com a proposta final deverá constar a garantia do equipamento de NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES em Peças e Serviços, por Assistência Técnica Autorizada.

14.2. Assistência Técnica prestada para o item durante o período de garantia, com nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela assistência técnica, caso seja prestada por terceiros.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

15.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.

15.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 12.1.2.1. do Termo de Referência.

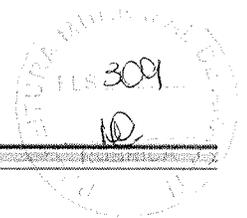
15.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

15.4. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

15.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do produto.

15.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.

15.7. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.



15.8. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

15.9. Fornecer os produtos, objeto deste termo, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

15.10. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

15.11. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

15.12. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

15.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

15.14. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.

15.15. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à

Espécie, por parte da Contratada.

15.16. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Aracati/CE.

#### **16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**

17.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

#### **17. PAGAMENTO:**

17.1. O pagamento será feito na proporção da prestação dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas.



## **18. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

18.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

18.2. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por igual e sucessível período, quando solicitado pelo Licitante Vencedora desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Aracati -CE.

18.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

18.4. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

18.5. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por até 12 (doze) meses.

18.6. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da prestação dos serviços quando expedida a competente ORDEM DE SERVIÇO.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

19.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

19.2. Designar servidor para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços.

19.3. Rejeitar os serviços em desconformidade com os requisitos constantes no Termo de Referência.

19.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

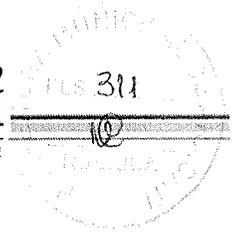
19.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

19.6. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

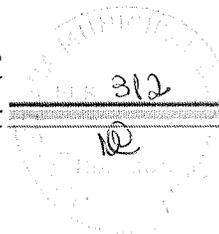
19.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

19.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e no ato convocatório.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



- 20.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 20.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 20.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 20.5. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 20.6. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 20.7. Responsabilizar-se integralmente pela observância da legislação em vigor, relativos à segurança e higiene do trabalho.
- 20.9. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a Contratada vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos ao Município de Aracati.
- 20.10. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da produção e entrega;
- 20.11. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 20.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 20.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão contratual; e
- 20.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.



## 21. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

21.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

21.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

## 22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1 - A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos / redução de desperdícios / menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

## 23 - DAS SANÇÕES

23.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

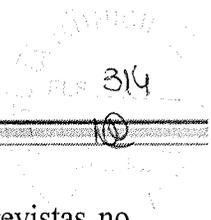


- 23.1.1. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
- 23.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas no Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do bem não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 23.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.
- 23.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total de fornecer o bem objeto deste contrato;
- 23.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- 23.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.
- 23.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.
- 23.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

## **24. - DESPESA**

24.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Ordem Pública, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

## **25.0 - PENALIDADES**



25.1 - O não cumprimento das obrigações pela Contratada culminará às penalidades previstas no Edital.

Aracati/CE, 20 de maio de 2022.

  
CEL RR WERISLEIK PONTES MATIAS  
**Secretário Municipal de Segurança Cidadã e Ordem Pública**



**ANEXO II**

**MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.

PROCESSO N.º: 17.001/2022 - SRP.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DE ABERTURA: 07/06/2022.

HORÁRIO DE ABERTURA: 09h30m.

**OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de solução de videomonitoramento online, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública do Município de Aracati.

**LOTE ÚNICO**

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total

*\* PREENCHER DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA \**

**PRAZOS**

Validade da Ata do Registro de Preços: **12 (DOZE) MESES.**

Validade da Proposta: **60 (SESSENTA) DIAS.**

Prazo de execução: **Conforme Termo de Referência;**

**DADOS DO PROPONENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CNP

CGF:

J:

Fon

e:

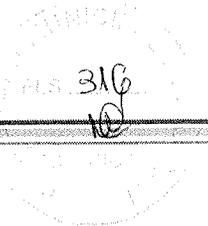
e-mail:

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)



**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.001/2022 - SRP**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA**  
**BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

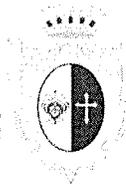
- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

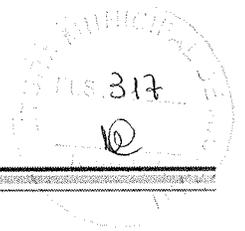
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações



PREFEITURA DO  
**ARACATI**

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

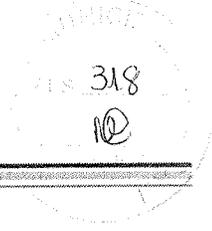


prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
autorizadas com firma reconhecida em cartório) (Assinaturas)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**ANEXO IIII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.001/2022 - SRP**  
**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA**  
**BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**  
**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

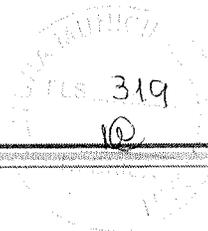
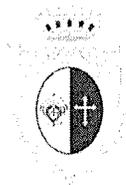
Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.001/2022 - SRP**  
**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**  
**SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

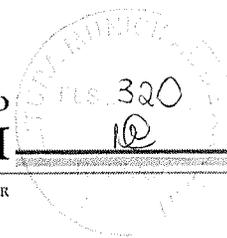
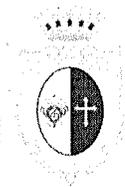
**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**ANEXO V**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.  
PROCESSO N.º: **17.001/2022 - SRP.**  
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.**  
DATA DE ABERTURA: **07/06/2022.**  
HORÁRIO DE ABERTURA: **09h30m.**

Senhora Pregoeira,

\_\_\_\_\_(*nome da licitante*)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(*endereço completo*)\_\_\_\_, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

**1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA)**

E ainda,

a) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) **DECLARA**, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) **Declara**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico do referido edital, instaurada pela Prefeitura Municipal de Aracati/CE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

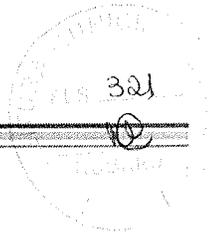
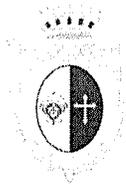
d) **DECLARAMOS** que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope “02” – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta;

e) A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº 147/14;

f) **Declara**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente e em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de **Aracati**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

*Localidade*, \_\_\_\_ *de* \_\_\_\_\_ *de* 2022.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
responsável legal



**ANEXO VI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.**

PROCESSO N.º: 17.001/2022 - SRP.  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.  
DATA DE ABERTURA: 07/06/2022.  
HORÁRIO DE ABERTURA: 09h30m.  
VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_\_, a Prefeitura do Município de Aracati/CE, com sede no endereço: **Rua Santos Dumont, nº 1146 – Farias Brito, CEP 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará** -, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.684.756/0001-46, através da Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública, representada, nesse caso, por (Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas), tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas), inscrito(a) no CPF sob o n.º 000.000.000-00, no uso de suas atribuições, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo como fundamento a ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para o(s) serviço(s) do objeto indicado adiante, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/02, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

**CLÁUSULA 1ª - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.001/2022 - SRP sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017, da Lei 10.520, de 17/07/2002 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

2.1 – Constitui o objeto da presente Ata o \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA 3ª - PREÇO**

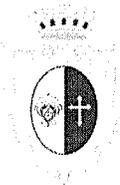
3.1 - O Preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços foi decorrente da respectiva classificação no Pregão Eletrônico que originou esta ata, conforme se segue:

<b>NOME DA LICITANTE:</b> <b>INSCRIÇÃO NO CNPJ:</b> <b>ENDEREÇO:</b> <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> <b>INSCRIÇÃO NO CPF:</b>						
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Total Registrado</b>						

3.2 – No(s) itens(s) decorrente desta Ata, serão observados os preços, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal como também as cláusulas e condições constantes no edital, e a proposta da empresa signatária da presente ata.

**CLÁUSULA 4ª – DA CONTRATAÇÃO**

4.1 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;



4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

4.4 - O prazo de vigência da contratação, quando couber será de 12 (doze) meses. Nota Explicativa: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

4.5 - Se a Adjudicatária injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

4.6 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

## **CLÁUSULA 5a – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

### **5.1. Quanto à entrega:**

5.1.1 A empresa fica obrigada a entregar e instalar o equipamento, nas condições estabelecidas neste Termo, através de Nota de Empenho – NE, no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva nota.

5.1.2 O equipamento deverá ser entregue, conforme Nota de Empenho, em dias úteis, no horário de 07 às 12 horas e 13 às 17 horas, sem custos adicionais, no seguinte endereço:

5.1.2.1. Na sede da Guarda Municipal, situado na Rua: Santos Dumont. 738 – Aracati – CE.

5.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.

5.1.4. Ser fornecidos em embalagens originais e lacradas.

5.1.5. Conter na embalagem etiqueta identificadora com nome do fornecedor, data e número da NE.

5.1.6. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas no contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

### **5.2. Quanto ao recebimento:**

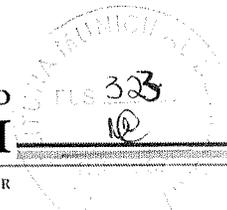
5.2.1. **PROVISORIAMENTE**, até 10 (dez) dias da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo (s) fiscal (is) do contrato.

5.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo (s) fiscal (is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal (is) do Contrato.

5.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h.

5.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.



**5.2.6.** A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do registro da ocorrência.

**5.2.7.** A eventual rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas.

#### **CLÁUSULA 6ª – INSTALAÇÃO DO CIRCUITO FECHADO DE TV**

**6.1.** Toda a instalação do equipamento, material, mão de obra e configuração necessária para o funcionamento dos equipamentos será de responsabilidade da empresa vencedora deste processo, sem ônus para o Município;

**6.2.** Será de responsabilidade da Contratante disponibilizar a infraestrutura pronta para a ligação do equipamento, bem como toda a despesas com alimentação, hospedagem e alimentação dos funcionários responsáveis pela instalação e treinamento será por conta da empresa vencedora.

#### **CLÁUSULA 7ª – DA GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**7.1.** Juntamente com a proposta final deverá constar a garantia do equipamento de NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES em Peças e Serviços, por Assistência Técnica Autorizada.

**7.2.** Assistência Técnica prestada para o item durante o período de garantia, com nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela assistência técnica, caso seja prestada por terceiros.

#### **CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**8.1.** Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.

**8.2.** Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 12.1.2.1. do Termo de Referência.

**8.3.** Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

**8.4.** Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

**8.5.** O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do produto.

**8.6.** Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.

**8.7.** Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

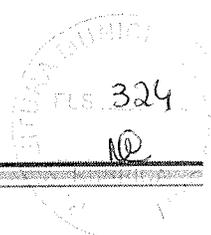
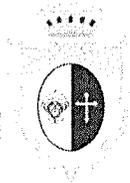
**8.8.** Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

**8.9.** Fornecer os produtos, objeto deste termo, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

**8.10.** Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

**8.11.** Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

**8.12.** Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.



**8.13.** Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

**8.14.** Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.

**8.15.** Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

**8.16.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Aracati/CE.

#### **CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO**

**9.1** - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

**9.2** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**9.3** - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

**9.4** - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

**9.5** - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

**9.6** - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

**9.7** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### **CLÁUSULA 10ª – DA DESPESA**

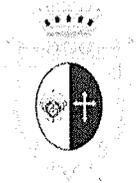
**10.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### **CLÁUSULA 11ª - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**11.1** - Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 11.2 desta, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.

**11.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

#### **CLÁUSULA 12ª – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**



- 12.1 - Fiscalizar a realização do serviço contratado;
- 12.2 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 12.3 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 12.4 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 12.5 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 12.6 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 12.7 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 12.8 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 12.9 - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

### **CLÁUSULA 13ª – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP**

- 13.1 - Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;
- 13.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 13.3 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 13.5 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive quanto à mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;
- 13.6 - Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.7 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 14ª - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, consoante legislação em vigor.
- 14.2 – Nos termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a administração não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula segunda, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas signatárias.

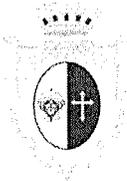
### **CLÁUSULA 16ª - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1 - O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo a Administração, promover as necessárias negociações junto à Beneficiária da ARP.

16.2 - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá:

- 16.2.1 - Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;
- 16.2.2 - Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustre essa negociação;
- 16.2.3 - Convocar as remanescentes visando igual oportunidade de negociação.



**16.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o prestador de serviço, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**16.3.1** - Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem iniciar procedimento para apurar falta que implique em aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido para executar os serviços;

**16.3.2** - Convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação.

**16.4** - Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA 17ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**17.1.1** - Pela administração quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial na execução do serviço, a critério da administração;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e a beneficiária da ARP não aceitar reduzi-lo;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

**17.1.2** - Pelas signatárias, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e na forma dos arts 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

**17.1.3** - A solicitação das signatárias para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceite as razões do pedido.

**17.1.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**17.1.4.1** - No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço da Beneficiária da ARP, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

### **CLÁUSULA 18ª – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

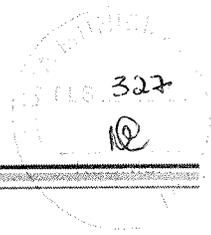
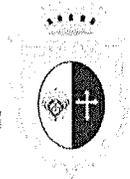
**18.1** - A licitante e a beneficiária da ARP que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**18.2** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicados cumulativamente com o inciso II (multa).

**18.3** - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**18.4** - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a beneficiária da ARP, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Administração poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 14.5.



**18.5** - Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 16.4, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

**18.5.1** - Multa de igual percentual será aplicada à licitante beneficiária da ARP que descumprir o previsto nos itens 18.5 e 18.7, a ser aplicada sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços.

**18.6** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à beneficiária da ARP, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da Administração, ficando a beneficiária da ARP obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**18.7** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**18.8** - A multa aplicada será descontada da beneficiária da ARP, no caso desta ser credora de valor suficiente.

**18.9** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a beneficiária da ARP responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**18.10** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a beneficiária da ARP de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Administração, decorrente das infrações cometidas.

**18.11** - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da beneficiária da ARP, durante o processo administrativo, no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à beneficiária da ARP ou estornada do empenho respectivo.

**18.12** - A aplicação da multa a que se refere o item 18.5 não impede a rescisão unilateral da ARP com a beneficiária nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

**18.13** - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

**18.13.1** - Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

**18.13.2** - Não mantiver sua proposta;

**18.13.3** - Incurrir em inexecução das obrigações assumidas.

**18.14** - A aplicação da sanção prevista no item 18.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos por este Município.

**18.15** - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

**18.15.1** - Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

**18.15.2** - Apresentar documento falso;

**18.15.3** - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

**18.15.4** - Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

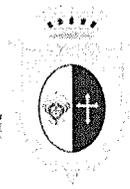
**18.15.5** - Agir de má-fé nas obrigações assumidas, comprovada em procedimento específico;

**18.15.6** - Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**18.15.7** - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei n° 8.884/94;

**18.15.8** - Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**18.16** - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a este Município.



**18.17** - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

**18.18** - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

**18.18.1** - Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**18.18.2** - Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

### **CLÁUSULA 19ª – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus anexos, bem como, a proposta das empresas com preços registrados na cláusula segunda.

### **CLÁUSULA 20ª – DO FORO**

**20.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de **Aracati/CE**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da utilização da presente ata. E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam a presente ata em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

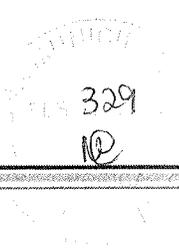
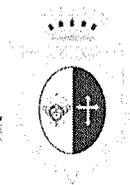
Aracati/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Nome do(a) Secretário/Ordenador(a)**

Secretária Municipal de Segurança Cidadã e Ordem Pública

Empresas Beneficiárias da ARP:

1. \_\_\_\_\_



**ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACATI/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA \_\_\_\_\_, COM: **(NOME/ RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Aracati/CE, com sede no endereço: **Rua Santos Dumont, nº 1146 – Farias Brito, CEP: 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará**, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.684.756/0001-46, através da Secretaria da \_\_\_\_\_, representada, nesse caso, por **(Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas)**, tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) **(nome do Secretário(a) ou Ordenador(a) de Despesas)**, portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATANTE com **(nome/razão social da contratada)**, situada no endereço: **(DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO)**, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0000-00, e-mail \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, representada, nesse caso por **(Representante, Proprietário ou Sócio Administrador)**, tendo como tal o(a) Sr.(a) **(nome do assinante pela contratada)**, portador(a) do CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico, e em conformidade com as disposições contidas na Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017, na Lei Federal Nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.2 - O Pregão Eletrônico n.º 17.001/2022 - SRP;
- 1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante na Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico;
- 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem como objeto: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 – A execução dos serviços será feita mediante o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO da Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública.

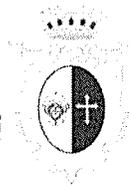
**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 - O valor do contrato importa o global de **R\$ 000.000,00 (valor por extenso)**.

**(QUADRO COM OS PREÇOS CONSOLIDADOS)**

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 - Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 5.2 desta, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.



5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

### **6.1. Quanto à entrega:**

6.1.1 A empresa fica obrigada a entregar e instalar o equipamento, nas condições estabelecidas neste Termo, através de Nota de Empenho – NE, no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva nota.

6.1.2 O equipamento deverá ser entregue, conforme Nota de Empenho, em dias úteis, no horário de 07 às 12 horas e 13 às 17 horas, sem custos adicionais, no seguinte endereço:

6.1.2.1. Na sede da Guarda Municipal, situado na Rua: Santos Dumont. 738 – Aracati – CE.

6.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.

6.1.4. Ser fornecidos em embalagens originais e lacradas.

6.1.5. Conter na embalagem etiqueta identificadora com nome do fornecedor, data e número da NE.

6.1.6. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas no contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

### **6.2. Quanto ao recebimento:**

6.2.1. **PROVISORIAMENTE**, até 10 (dez) dias da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo (s) fiscal (is) do contrato.

6.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo (s) fiscal (is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal (is) do Contrato.

6.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h.

6.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

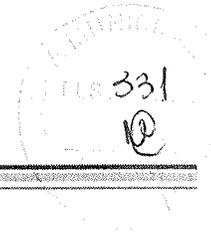
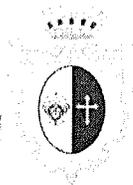
6.2.6. A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do registro da ocorrência.

6.2.7. A eventual rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – INSTALAÇÃO DO CIRCUITO FECHADO DE TV**

7.1. Toda a instalação do equipamento, material, mão de obra e configuração necessária para o funcionamento dos equipamentos será de responsabilidade da empresa vencedora deste processo, sem ônus para o Município;

7.2. Será de responsabilidade da Contratante disponibilizar a infraestrutura pronta para a ligação do equipamento, bem como toda a despesas com alimentação, hospedagem e alimentação dos funcionários responsáveis pela instalação e treinamento será por conta da empresa vencedora.



#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**8.1.** Juntamente com a proposta final deverá constar a garantia do equipamento de NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES em Peças e Serviços, por Assistência Técnica Autorizada.

**8.2.** Assistência Técnica prestada para o item durante o período de garantia, com nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela assistência técnica, caso seja prestada por terceiros.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**9.1.** Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.

**9.2.** Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 12.1.2.1. do Termo de Referência.

**9.3.** Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

**9.4.** Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

**9.5.** O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do produto.

**9.6.** Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.

**9.7.** Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

**9.8.** Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

**9.9.** Fornecer os produtos, objeto deste termo, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

**9.10.** Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

**9.11.** Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

**9.12.** Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

**9.13.** Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

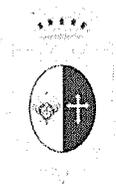
**9.14.** Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.

**9.15.** Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

**9.16.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Aracati/CE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;



**10.2** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**10.3** - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

**10.4** - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

**10.5** - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

**10.6** - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

**10.7** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>	<b>ORIGEM DOS RECURSOS</b>
-	-	-	-

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

##### **12.0. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Os serviços serão executados mediante emissão de ordem de serviços.

**12.2.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, admitindo-se, à prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **13.1 - São deveres da CONTRATANTE:**

**13.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

**13.3.** Designar servidor para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços.

**13.4.** Rejeitar os serviços em desconformidade com os requisitos constantes no Termo de Referência.

**13.5.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**13.6.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

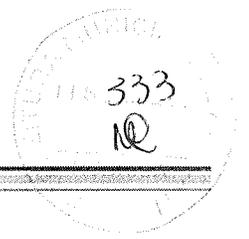
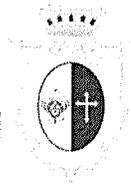
**13.7.** Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

**13.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

**13.9.** Aplicar as penalidades previstas em lei e no ato convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **14.1 - São deveres da CONTRATADA**



- 14.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 14.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 14.6. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 14.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 14.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância da legislação em vigor, relativos à segurança e higiene do trabalho.
- 14.9. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a Contratada vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos ao Município de Aracati.
- 14.10. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da produção e entrega;
- 14.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 14.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão contratual; e
- 14.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

15.1 – Não será aceito a subcontratação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

16.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa;

16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

16.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

16.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

16.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

16.6 - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.



16.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

17.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

17.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Eletrônico já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

18.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

20.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

21.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

22.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO**

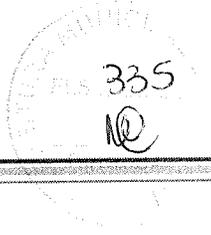
23.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO**

24.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**24.2.** A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUINTA - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**25.1** - A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos / redução de desperdícios / menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

**26.2** - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Pregão Eletrônico que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação do Pregoeiro.

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA SÉTIMA - DO FORO**

**27.1** - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de **Aracati/CE**.

**27.2** - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

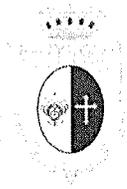
Aracati/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.

PROCESSO N. °: **17.001/2022-SRP.**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

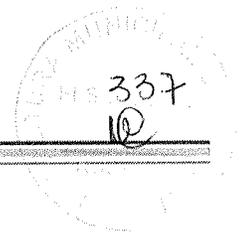
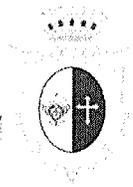
DATA DE ABERTURA: **07/06/2022.**

HORÁRIO DE ABERTURA: **09h30m.**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao  
sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(nome e cargo)



## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.

PROCESSO N.º: **17.001/2022-SRP**.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**.

DATA DE ABERTURA: **07/06/2022**.

HORÁRIO DE ABERTURA: **09h30m**.

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratada observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante